

DECISÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG, AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ata deliberativa emitida pela comissão avaliadora do processo seletivo simplificado nº 009/2024, regularmente nomeada pela portaria nº 058 de 14 de fevereiro de 2024 e o parecer jurídico expedido pela procuradoria jurídica municipal, ambos datados em 15 de março de 2024, após interposição de recursos administrativos pelos candidatos;

CONSIDERANDO que foram identificadas irregularidades no referido processo seletivo simplificado, que comprometem sua lisura e transparência;

Acolho integralmente a decisão emitida pela comissão avaliadora do processo seletivo em epígrafe e o parecer expedido pela assessoria jurídica municipal e, por consequência, determino a ANULAÇÃO do processo seletivo simplificado nº 009/2024.

Esta decisão tem como fundamento a garantia da impessoalidade e isonomia na administração pública, bem como o respeito aos princípios constitucionais que regem os processos seletivos no âmbito municipal.

Determino, ainda, que sejam adotadas todas as providências necessárias para a devida publicidade desta decisão, visando informar os interessados e a comunidade em geral sobre a anulação do referido processo seletivo.

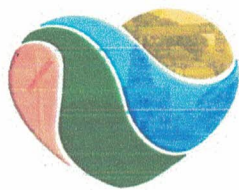
Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata/MG, 15 de março de 2024.

MUNICIPIO DE
BORDA DA
MATA:179120230
00175

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE BORDA
DA MATA:17912023000175
Dados: 2024.03.15 17:25:29
-03'00'

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



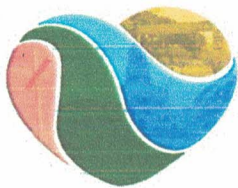
ANEXO I

ATA DELIBERATIVA PÓS-RECURSOS DE CANDIDATOS - PSS 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 16h00min, Nádia Maria dos Santos Pádua, Presidente, reuniu-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada à Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata-MG, com os membros Joyce do Couto Martins Moreirã e Wanessa Cristina Tavares Araujo, regularmente nomeados pela Portaria nº 058/2024, para finalizar a resposta aos recursos interpostos pelos candidatos. Após a publicação do edital do PSS nº 009/2024, houve a necessidade de publicação de uma errata alterando a pontuação no item tempo de experiência. Como não havia nenhuma cláusula no edital que vedasse a entrega de um segundo envelope por candidato, fato este ocorrido com uma candidata, inclusive em ato recursal, esta comissão encaminhou ofício ao setor jurídico solicitando um parecer e pediu ao setor de pessoal que fizesse a prorrogação do prazo para a decisão final. Nesta data a assessoria jurídica da prefeitura realizou a entrega do parecer técnico jurídico, onde fundamenta pelo princípio da impessoalidade e o princípio da isonomia que a majoração da pontuação poderia causar grave prejuízo aos participantes, na medida em que esta, pelo menos em tese, poderia beneficiar este ou aquele, em detrimento de outros participantes, sendo assim, a assessoria jurídica opinou pela NULIDADE do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024 no que tange especificamente a contratação de servidor(a) para ocupação em cargo temporários de Técnico(a) de Enfermagem em ESF. Ademais após publicação da classificação preliminar, a comissão foi surpreendida por comentários de que três candidatos classificados preliminarmente, que supostamente apresentaram declarações de tempo de experiência não condizentes com a função exercida, inclusive nesse período foi feito um protocolo nº 001544/2024 solicitando que esta comissão verifique os documentos que foram entregues por dois candidatos; as documentações estarão sendo diligenciadas. A Comissão acolhe o entendimento da assessoria Jurídica e considerando o protocolo a ser respondido, embasada nos princípios da transparência, da impessoalidade, da legalidade, da publicidade entende que o Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024 é único, prevendo vagas para Técnico(a) de Enfermagem da Sala de Vacinas, Técnico(a) de

Nádia Pádua
Wanessa Araujo
Joyce do Couto



Enfermagem da ESF, Técnico(a) de Enfermagem em Pronto Socorro Municipal, e deverá ser ANULADO em sua totalidade. Desta forma, recomenda ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que o Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024, tendo como objeto a contratação temporária para os cargos de Técnico(a) de Enfermagem da Sala de Vacinas, Técnico(a) de Enfermagem da ESF, Técnico(a) de Enfermagem em Pronto Socorro Municipal seja considerado NULO. Devendo ser elaborado edital para novo Processo Seletivo. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a reunião às 17hs. Para constar, eu Joyce do Couto Martins Moreira, secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos demais membros. Borda da Mata, quinze de março de dois mil e vinte e quatro.

Nádia Maria dos Santos Pádua
Presidente

Joyce do Couto Martins Moreira
Membro

Wanessa Cristina Tavares Araujo
Membro